



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
ESTADO DO PARÁ
GABINETE – VEREADOR PABLO ORTEGA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Solicito à Câmara Municipal de Benevides do estado do Pará que, após ouvido o plenário, que seja encaminhado a Excelentíssima Senhora Luziane de Lima Solon Oliveira, prefeita municipal, o anteprojeto de lei que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no município de Benevides com a seguinte redação:

ANTEPROJETO DE LEI Nº /2025

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º À Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência cabe exercer funções que contribuam para a adequada condução das políticas públicas que visem à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e de suas famílias.

Art. 3º Para implementação da Secretaria de que trata esta lei serão adotadas, mediante decreto, além de outras que se fizerem necessárias, as seguintes providências:

I - Transferência de:

- a) Cargos, funções e funções-atividades;
- b) Unidades, atribuições e competências;
- c) Bens móveis e equipamentos, direitos e obrigações, e acervo;
- d) Dotações orçamentárias.

II - Organização, compreendendo as seguintes definições:

- a) Campo funcional;
- b) Estrutura, níveis hierárquicos e caracterização das unidades relativas aos sistemas de administração geral;
- c) Atribuições e competências;
- d) Órgãos colegiados.

Nº PROC.: 00103 - ANT 001/2025 - AUTORIA: Ver. Pablo Ortega
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 000343 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 773E5931CB6C80CF4ACDEE1D57560520



Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, n/s, Centro, Benevides – Pará

DOCUMENTO ASSINADO POR: PABLO DIEGO ORTEGA: 94773391268 Fone: 3724 - 1234 / email: cmb.poderlegislativo@hotmail.com

CNPJ: 04.203.394/0001-36



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
ESTADO DO PARÁ
GABINETE – VEREADOR PABLO ORTEGA

Art. 4º - Fica criado o Quadro da Secretaria municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, compreendendo o Subquadro de Cargos Públicos (SQC) e o Subquadro de Funções-Atividades (SQF), a serem definidas pelo poder executivo.

Art. 5º - O Poder Executivo promoverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta lei, a extinção de cargos de provimento em comissão e de funções-atividades cujo valor global correspondente à sua retribuição pecuniária seja igual ou superior à despesa decorrente da criação dos cargos de que trata o artigo 3º desta lei.

Art. 6º Na consolidação das leis sobre a matéria, adotar-se-á a expressão "pessoa com deficiência".

Art. 7º Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais e suplementares, visando à inclusão no orçamento da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência das devidas classificações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único - Os créditos de que trata este artigo serão cobertos na forma prevista no § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO ORTEGA
Vereador-PSB

Nº PROC.: 00103 - ANT 001/2025 - AUTORIA: Ver. Pablo Ortega
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 000343 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 773E5931CB6C80CF4ACDEE1D57560520





CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
ESTADO DO PARÁ
GABINETE – VEREADOR PABLO ORTEGA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

JUSTIFICATIVA

O vereador Pablo Ortega, integrante da bancada do Partido Socialista Brasileiro (PSB), com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar o presente Anteprojeto de Lei, a fim de que seja analisado e aprovado por Vossas Senhorias, com o objetivo de ser criada a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, assim como a sua finalidade adequando-a as suas reais atribuições e ações a serem desenvolvidas.

De acordo com pesquisas divulgadas pelo IBGE o Brasil tem 18,6 milhões, de pessoas acima de 2 anos com deficiências o que corresponde a 8.9% da população nessa faixa etária. Deste universo, cerca de 8,6% vive no Norte do país. Desta forma, faz-se primordial a criação da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência voltada a atender as necessidades das pessoas com deficiência, tornando o município referência na política de inclusão e acessibilidade por meio de políticas públicas inerentes a pasta.

O censo de 2010 aponta que o município de Benevides-PA tinha cerca de 14.000,00 (Quatorze mil) pessoas com algum grau de deficiência, quais sejam: Auditiva, mental ou intelectual, motora ou visual. Já o Censo de 2022 diz que a população benevidense teve um crescimento populacional de cerca de 23%, desta forma, conseqüentemente, o número de pessoas com deficiência também aumentou.

Os direitos das pessoas com deficiência, baseiam-se nos princípios da igualdade e equidade, e são garantidos pela nossa Carta Magna de 1988. No Brasil, além da Constituição Federal, tais direitos são garantidos e pela Lei Federal nº 13.146/2015, também chamada de Estatuto da Pessoa com Deficiência. No mundo, esses direitos são garantidos especialmente pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Portanto, solicitamos dessa Casa de Leis o apoio para a aprovação deste Anteprojeto de Lei como forma de dar reconhecimento à importância da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Benevides para a formação de uma sociedade mais justa a todos os seus cidadãos.

Diante das razões acima, esperamos que tenha o presente Anteprojeto de Lei, a aprovação dos nobres Vereadores, para que possamos transformá-lo em lei.

Sala das Sessões Plenárias Cláudio de França Solon, Benevides, 12 de fevereiro de 2025

PABLO ORTEGA
Vereador-PSB

Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, n/s, Centro, Benevides – Pará

DOCUMENTO ASSINADO POR: PABLO DIEGO ORTEGA: 94773391268
Fone: 3724-1234 / email: cmb.poderlegislativo@hotmail.com

CNPJ: 04.203.394/0001-36

Nº PROC.: 00103 - ANT 001/2025 - AUTORIA: Ver. Pablo Ortega
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 000343 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 773E5931CB6C80CF4ACDEE1D57560520

